



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020**

**EDITAL**

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, designado pela Portaria administrativa GP nº 01/2020, de 02 de Janeiro de 2020, vem pelo presente processo convidar V. S<sup>a</sup>. Apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação Tomada de Preço, tipo menor preço global, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada a Rua Antonio Ramalho Diniz, nº 26 - centro de Ibiara - PB. cuja abertura será no dia **27 de Abril de 2020, às 08:30 (oito e trinta) horas** no endereço acima, podendo ser prorrogado por mais quinze minutos. Para credenciamento, recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, podendo serem abertas ou não, no mesmo dia os envelopes de habilitação, ficando a critério da comissão de licitação.

**1 - DA ABERTURA**

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Prefeitura Municipal de Ibiara - PB  
**Rua** Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26  
**Horário:** 08:30  
**Data:** 27 de Abril de 2020.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

**2. - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbana, atendendo ao Convênio Nº 889426/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional, Caixa Econômica Federal e município de Ibiara-PB, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

**3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente que comprove ter cadastrado na Receita Federal com código específico para o objeto ora licitado, que apresentem toda a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para a abertura das propostas, junto a Prefeitura Municipal de Ibiara (art. 22 § 2º nos termos da Lei nº 8.666/93).

3.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

##### 4.1.1 Na condição de procurador:

- Instrumento público ou particular de procuração (a última com firma reconhecida);
- Cópia do contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente a ato constitutivo da empresa, acompanhado de RG e CPF dos sócios ou titular da empresa.;
- CNPJ com data de emissão deste ano (2020);
- Declaração de enquadramento da empresa ME ou EPP (quando for o caso, assinada e em papel timbrado pelo administrador da empresa e contador);

##### 4.1.2 Na condição de sócio Administrador, proprietário ou dirigente da sociedade:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário registrado no órgão de registro de comércio competente, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, acompanhado de RG e CPF dos sócios ou titular da empresa.;
- CNPJ com data de emissão deste ano (2020);
- Declaração de enquadramento da empresa ME ou EPP (quando for o caso, assinada e em papel timbrado pelo administrador da empresa e contador);

4.2 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue separado dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

- a) A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, oralmente, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- b) Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- c) A empresa que decidir protocolar seus envelopes poderá fazer até o dia do certame, não podendo em hipótese alguma fazer retirada dos mesmos após protocolados.

4.3. As empresas legalmente constituídas que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem participar da presente licitação, **deverão se cadastrar** na sede da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, até o terceiro dia útil anterior à data e horário da abertura da licitação, endereçada à Comissão Permanente de licitação, conforme § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, a seguinte documentação:

- a) Requerimento de empresário ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social, consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia autenticada do documento de documento com foto de seu(s) sócio(s)-gerente(s);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), data de emissão de 2020;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Prova de regularidade Tributário com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do local da sede do licitante;
- j) Certidão Negativa de Falências e concordata emitida pelo Poder Judiciário estadual da sede da licitante, com data de emissão não superior a trinta dias;
- l) Alvará de Localização e Funcionamento;

## 5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão considerados habilitados no certame, as empresas que apresentarem os documentos, dentro da validade e autênticos, seguintes:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade e CPF do(s) sócios ou titular da empresa.

5.1.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados na junta comercial.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, data de emissão de 2020;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Fazenda do Estado da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município da licitante;
- g) Alvará de localização e funcionamento emitido em 2020, expedido pelo Município da licitante;
- h) Certificado de Registro Cadastral CRC da PMI.

5.1.2 - Na Comprovação de Regularidade Fiscal serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte as condições estabelecidas no Art. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/2006 de 14 de Dezembro 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

5.1.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios assegurados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada administrador e pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

5.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.6 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

5.1.7 - O prazo de que trata o item 5.1.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.8 - A licitante que optar pelo protocolo dos envelopes não será aceito a retirada dos mesmos.

**6.0 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços ou Certidão/Declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração; devidamente registrado na Junta Comercial. Caso a empresa faça opção pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o mesmo só será aceito se registrado na Junta Comercial do Estado da Licitante, apresentação de forma incorreta será considerada inabilitada ou sem registro;
- c) Certidão Simplificada da junta comercial do estado da licitante, com data de emissão em 2020.
- d) **A licitante deverá apresenta a garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 2.506,84 (dois mil quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do art. 56, § 1º e 2º da lei 8.666/93 e suas alterações, dentro do envelope de habilitação.**

**6.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

- a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa jurídica da licitante;**
- b) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa física (responsável técnico);**
- c) Certidão de acervo técnico (CAT) emitida em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU, referente a atestado de capacidade técnica detalhado, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.
- d) Comprovação do vínculo do responsável técnico (engenheiro) com a empresa licitante, por meio de quadro societário, CTPS ou contrato de prestação de serviços devidamente **registrado** no cartório de títulos e documentos.
- e) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 1) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elaborar individualmente.
  - 2) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93. Elaborar individualmente.
  - 3) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa.
  - 4) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração Pública. Elaborar individualmente.
  - 5) **Declaração** que manterá na obra um responsável técnico (engenheiro apresentado na certidão da letra B do item 6.1), assinada pelo engenheiro e administrador da empresa, sob pena de inabilitação.
  - 6) **Declaração** de visita ao local da obra.
- f) **As declarações deverão: ser elaborada individualmente/conjunta, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.**
- g) **A ausência de qualquer assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame, desde que a pessoa competente esteja presente no momento. Entendimento conforme julgado embargos de declaração no recurso especial nº 947953/RS-STJ.**
- h) **A empresa que decidir protocolar seus envelopes poderá fazer até o dia do certame, não podendo em hipótese alguma fazer retirada dos mesmos após protocolados.**

6.2. - Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por órgão competente, devidamente registrado e em nome da licitante. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação pela Comissão de licitação, **em até 15 minutos antes da sessão**, tanto para o CREDENCIAMENTO como para HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada de 30 dias (exceto certidão simplificada).** O licitante que apresentar autenticação com a **Declaração de Serviços de Autenticidade Digital**, só será aceita se a referida Declaração for em nome da empresa

6.3. - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento no invólucro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2020  
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PÚBLICAS  
URBANAS  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos:

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas antecedentes pelo **administrador da empresa ou quem tenha poderes e pelo responsável técnico da empresa**, atendendo as seguintes exigências, não sendo permitida apresentação de proposta de preços em mais de uma via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa e na forma original, sob pena de desclassificação.

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante anexo a este edital.

f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários em conformidade com planilha anexa. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme este edital;

i) Apresentar composição do BDI;

j) Composição analíticas com Preços Unitário;

l) Memória de cálculo.

m) A ausência de assinaturas do engenheiro ou sócio da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

n) A não apresentação das letras f, h, i, j e l, total ou parcial será desclassificada a proposta da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2020

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PÚBLICAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

URBANAS  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
NOME DO LICITANTE:

**9.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço global.

9.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

9.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam superiores do preço global estimado em R\$ 250.684,32 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

9.3 - No caso de inabilitação ou desclassificação das propostas de todos os licitantes, a administração poderá conceder o prazo de 08 (dias) úteis, para apresentarem nova documentação ou outra proposta escoimada, em obediência ao disposto §3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Será considerada vencedor(a) o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e para aqueles que sejam compatíveis com o objeto.

9.5 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

9.8 - Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

9.9 - A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.10 - A empresa homologada e adjudicada deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

#### 10.0 - DO CONTRATO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Ibiara - PB convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, submetendo-se as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

10.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

10.5 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.6 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.7 - O prazo para vigência do contrato será da data de assinatura do termo contratual e termino dia 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8 - O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias após a ordem de serviços, conforme cronograma físico financeiro.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços.

11.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

12.2 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

12.3 - Apresentar a contratante no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e ordem de serviços, deverá apresentar o CEI e a ART de execução.

**13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços propostos não serão firmes e irrevogáveis.

**14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento De recursos próprios, Natureza da Despesa: 05.000 - 15.451.1007.1008 - 1001 - 1510 - 4490.51

**15.0 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento das despesas decorrentes dos serviços a que se refere a presente licitação será realizado parcelado, em moeda corrente, após a emissão do documento fiscal, sendo o serviço do mês e pagamento até o trigesimo dia após do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento com recursos próprios, cujo pagamento será de acordo da liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**16.0 - DA RESCISÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

16.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

### **17.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.2 - A sanção de advertência de que trata o sub item 18.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.3 - O valor das multas referidas na alínea b do sub item 18.1 poderão ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

18.4 - A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 18.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

### 19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - A intimação dos atos referidos no sub item 19.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 9.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

19.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub item 19.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6 - Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, e por meios usuais como correios e e-mail (cplibiara@hotmail.com), e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

19.8 - Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

20.2 - É vedada a sub-contratação parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação;

20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.4 - Compõe o presente Edital:


- I - Termo de Referência;
- II - Modelo Carta Proposta;
- III - Declaração que não emprega Menor;
- IV - Declaração de fato impeditivo;
- V - Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte.
- VI - Declaração de vistoria.
- VII - Declaração de Responsável técnico.
- VIII - Declaração empresa inidônea
- XIX - Minuta do Contrato.

20.5 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0\*\*83-3454-1035 até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

20.6 - Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB.

Ibiara - PB, 03 de Abril de 2020.

  
VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO  
Presidente da CPL

  
MARIA DO ROSÁRIO FÉLIX DE LIMA  
Membro

  
SEBASTIÃO BATISTA PALITÔ  
Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO I  
**TERMO DE REFERENCIA**

**Item 1. do objeto**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbanas, atendendo ao Convênio Nº 889426/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional, Caixa Econômica Federal e município de Ibiara-PB, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

**Item 2. da especificação**

O serviços serão prestados mediante a descrição da planilha de execução e especificações anexa a este termo

**Item 3. da prestação dos serviços**


Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatórios e termo de referência.

A contratada deverá cumprir as condições estabelecidas na carta proposta, não dependendo desviar das obrigações e condições estabelecidas.

A licitante será punida quando não atender as especificações exigidas pelo edital e carta proposta.

  
VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO  
Presidente da CPL

  
MARIA DO ROSARIO FELIX DE LIMA  
Membro

  
SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ  
Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO II

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbana, atendendo ao Convênio Nº 889426/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional, Caixa Econômica Federal e município de Ibiara-PB, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os serviços **OBRA:** a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbana, atendendo ao Convênio Nº 889426/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional, Caixa Econômica Federal e município de Ibiara-PB, conforme quadro abaixo, **conforme planilhas de quantitativos e preços, no município de Ibiara-PB.** Pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Ibiara.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome

Função





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**ANEXO III**

(em papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede à ....., por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2020, da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**ANEXO IV**

(em papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede à ....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2020 da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaro**, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020  
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**DECLARAÇÃO**

**(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado \_\_\_\_\_, como sendo uma \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**

**ATENÇÃO**

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

Ass. do contador da empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À: **\_\_(Entidade de Licitação)\_\_**

Endereço: **\_\_**

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, localizada no endereço -----, por intermédio de seu representante legal o Srº -----, portador da RG ----- e do CPF -----, DECLARA, que tem conhecimento das condições para realização da obra, conhecendo situação dos locais onde será realizada a obra.

**\_\_(Local e Data)\_\_**

\_\_\_\_\_  
Profissional

**(nome e assinatura)**

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante

**(responsável - nome, cargo e assinatura)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: **\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_**

Endereço: **\_\_\_**

Ref.: Proposta para execução das obras do **\_\_(nome da obra)\_\_\_**.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº **\_\_(inserir o nº)\_\_\_**, eu, **\_\_(nome do profissional)\_\_\_**, portador da carteira e registro o CREA número **\_\_\_**, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa **\_\_(razão social da Empresa Licitante)\_\_\_** como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

**\_\_(Local e Data)\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Profissional

**(nome e assinatura)**

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante

**(responsável - nome, cargo e assinatura)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do TOMADA DE PREÇOS nº 00003/2020, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO XIX

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-  
PB E A EMPRESA..... NA FORMA  
ABAIXO :

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.943.268/0001-79, com endereço a Rua Antonio Ramalho Diniz, nº 26, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., cadastrado no CNPJ de nº ....., com sede ....., na Cidade de ....., Estado ....., vencedora do certame Tomada de Preços nº 00003/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, para a **CONTRATANTE**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 00003/2020, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - Da Documentação**

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Tomada de Preço nº 00003/2020 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

**CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

Constitui-se objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbana, atendendo ao Convênio Nº 889426/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional, Caixa Econômica Federal e município de Ibiara-PB, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA - Da vigência e Execução**

O prazo para vigência do contrato será da data de assinatura do termo contratual e termino dia 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias após a ordem de serviços, conforme cronograma físico financeiro.

**CLAUSULA QUARTA - Das condições para a prestação dos serviços**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

Os serviços constantes na clausula segunda serão prestados diariamente, ou sempre que houver solicitação da Prefeitura Municipal de Ibiara.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Preços**

A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA, mediante boletim de medição durante o prazo contratual, pelos serviços prestados, o valor constante na proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a TP Nº 00003/2020, pagamento com recursos próprios.

**Parágrafo Primeiro** - Pela proposta da CONTRATADA, o valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$ ..... (.....),

**Parágrafo Segundo** - Os preços serão firmes e irrevogáveis, na vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - Da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na sede da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Faturamento e Pagamento**

O pagamento a CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mediante boletim de medição, após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades e Multas**

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de clausula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso dos serviços, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

**Parágrafo Segundo** - Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar a CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a - Advertência formal;
- b - Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA NONA - Da Rescisão e das Obrigações**





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato a CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações Legais e Fiscais**

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

#### **Das Obrigações da Contratante**

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços.

10.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

#### **Das Obrigações da Contratada**

10.4 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

10.5 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

10.6 – Apresentar a contratante no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e ordem de serviços, deverá apresentar o CEI e a ART de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária**

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será pago pela CONTRATANTE, por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE, as despesas decorrentes com a aquisição dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento de recursos próprios, Natureza da Despesa: 05.000 – 15.451.1007.1008 – 1001 – 1510 – 4490.51

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Conceição - PB, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Ibiara - PB, ..... de ..... de 2020.

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**  
**Prefeito Constitucional**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----

-----

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

**CONTRATO DE REPASSE Nº 889426/2019/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE IBIARA, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO  
PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF nº 588.701.564-00, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO DE SOUZA LEAO 132, APTO 1404 - JD OCEANIA - JOÃO PESSOA - PB, conforme, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

1



II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE IBIARA, inscrito no CNPJ-MF sob o 08.943.268/0001-79, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, CPF nº 697.004.354-15, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO LEITE, S/Nº - BAIRRO IBIARINHA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

implantação de pavimentação no município de ibiara-pb..

**II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

IBIARA - PB.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

Não                       Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Não                       Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 31/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

Nota de Empenho nº 2019NE803008, emitida em 02/12/2019, no valor de R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730025.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3571, conta nº 006.00647182-2.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 09/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 9 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado da Paraíba.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA GETULIO VARGAS - S/Nº - CENTRO - CEP 58980-000 - IBIARA - PB.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 - 3. ANDAR.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: contato@prestcontas.com.br;  
isnep.1@iramiltonassessoria.com.br; nenivaldobarros@gmail.com;

pm.ibiara@hotmail.com; pmifinancas2017@gmail.com; wendeyson@yahoo.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovjp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:  
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;  
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;



- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº

7

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

- 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLi. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLii. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLiii. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLiv. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLv. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLvi. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLvii. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLviii. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLix. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
  - L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
  - Li. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

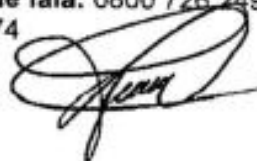
5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800-728-2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas

14

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**





em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou

15

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

18

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório	R\$ 3.000,00

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário – Nível I
inapta ou repetida	
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18\\_lic\\_cred01\\_termo-unico-de-credenciamento\\_arq-06.pdf](https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726-2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;



IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 - A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

18 - O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 - São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

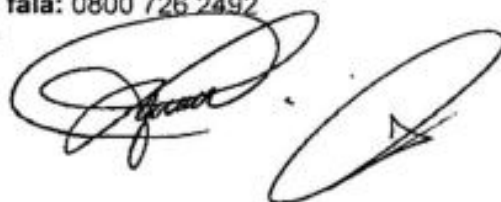
23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





## Contrato de Repasse

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

João Pessoa \_\_\_\_\_, 09 de Dezembro de 2019  
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: JOVÂNIO GOMES DA SILVA  
CPF: 588.701.564-00

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
CPF: 697.004.354-15

### Testemunhas

Nome: Fabiano Brito Araújo  
CPF: 863.363.741-20

Nome: BRUNO LOPES VILAR  
CPF: 010.181.394-51

DIANE BATISTA DE ALMEIDA  
Superior - PIA  
M.M. 087.374-5  
GISEN/JP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Contrato em  
Conformidade

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



GIGOVJP - Gerência Executiva Governo João Pessoa/PB  
Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 115 - 3º Andar - Manaira  
58.037-000 - João Pessoa - PB

Ofício nº 1631 / 2019 / GIGOV/JP

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2019

À Sua Excelência o(a) Senhor (a)  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de IBIARA  
Rua Joaquim Lopes Ribeiro, SN - Centro  
CEP 58980-000 – IBIARA – PB

**Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de IBIARA e a Caixa Econômica Federal**

Senhor(a) Presidente,

1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.886, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 889426/2019 - Operação 1065967-49 que tem por finalidade "implantação de pavimentação no município de ibiara-pb".

2 O valor repassado é de R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), tendo o Município de IBIARA, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 09/12/2022.

4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva Governo João Pessoa/PB.

Respeitosamente,

  
BRUNO LOPES VILAR  
Superintendente Filial Governo  
Gerência Executiva e Negocial de Governo João Pessoa/PB

  
JOVÂNIO GOMES DA SILVA  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo João Pessoa/PB

<b>Obr:</b>	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IBARA.		<b>Valor da Obra:</b>	R\$ 250.684,32	<b>Valor de Repese:</b>	R\$ 248.300,00
<b>Município:</b>	IBARA - PB		<b>Nº Contrato:</b>	1065967-49	<b>Contrapartida:</b>	R\$ 2.364,32
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO					
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 09/2019 - Paraíba SICRO3 - 01/2019 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba					
<b>Encargos Sociais Desonerados:</b>	Horista: 87,29% Mensalista: 49,27%		<b>BDI:</b>	25,30%	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SETEMBRO/2019 DESONERADO</b>	




PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>		<b>RUA DARIO RAPOSO DA COSTA</b>					
		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>64.038,46</b>
1.1		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	371,51	466,58	4.017,64
1.1.1	74209001 SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	750,00	0,30	0,38	3.732,64
1.1.2	78472 SINAPI						285,00
<b>1.2</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>					
1.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	750,00	0,42	0,53	397,50
<b>1.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
1.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	238,00	28,54	35,84	48.800,56
		REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	750,00	40,53	50,90	8.529,92
1.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)						38.175,00
1.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,00	12,69	15,94	95,64
<b>1.4</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>					
1.4.1	75390 (GIDUR Próprio JP)	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	59,50	1,10	1,38	12.822,76
1.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 07/2016	m²	10,92	490,77	616,36	8.730,65
1.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	6,00	429,90	539,91	3.230,48
1.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	30,24	51,10	64,18	1.940,80
1.4.5	73916002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	104,74	131,54	263,08
1.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + II	m²	0,13	228,08	286,45	37,24
1.4.7	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	122,95	154,41	154,41
1.4.8	84523 (GIDUR Próprio JP)	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	750,00	0,40	0,50	375,00
<b>2</b>		<b>RUA OSÓRIO PINTO RAMALHO</b>					
		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>61.002,00</b>
2.1		SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	822,67	0,30	0,38	312,61
2.1.1	78472 SINAPI						312,61
<b>2.2</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>					
2.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	822,67	0,42	0,53	436,02
<b>2.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	194,90	28,54	35,84	48.692,00
		REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	822,67	40,53	50,90	6.626,82
2.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)						41.673,90
2.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	12,00	12,69	15,94	191,28
<b>2.4</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>					
2.4.1	75390 (GIDUR Próprio JP)	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	46,23	1,10	1,38	11.561,37
2.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 07/2016	m²	10,19	490,77	616,36	6.280,71
2.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	5,00	429,90	539,91	2.699,55
2.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	28,32	51,10	64,18	1.817,58
2.4.5	73916002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	104,74	131,54	263,08
2.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + II	m²	0,00	228,08	286,45	0,00
2.4.7	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	0,00	122,95	154,41	0,00
2.4.8	84523 (GIDUR Próprio JP)	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	873,30	0,40	0,50	436,65
<b>3</b>		<b>TRECHO DA RUA JOÃO RAMALHO DE SOUSA</b>					
		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>26.750,43</b>
3.1		SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	315,00	0,30	0,38	119,70
3.1.1	78472 SINAPI						119,70
<b>3.2</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>					
3.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	315,00	0,42	0,53	166,95
<b>3.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	90,00	28,54	35,84	19.289,10
		REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	315,00	40,53	50,90	3.225,60
3.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)						16.033,50
3.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	12,69	15,94	0,00
<b>3.4</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>					
3.4.1	75390 (GIDUR Próprio JP)	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	22,80	1,10	1,38	7.204,88
3.4.2	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 07/2016	m²	6,64	490,77	616,36	31,05
3.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	2,00	429,90	539,91	4.092,63
3.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	18,70	51,10	64,18	1.079,82
3.4.5	73916002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	104,74	131,54	1.200,17

<b>Obra:</b>	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IBIARA		<b>Valor da Obra:</b>	R\$ 250.684,32	<b>Valor da Resposta:</b>	R\$ 248.300,00
<b>Município:</b>	IBIARA - PB		<b>Nº Contrato:</b>	1085067-49	<b>Contrapartida:</b>	R\$ 2.384,32
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO					
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 09/2019 - Paraíba SICRO3 - 01/2019 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba					
<b>Encargos Sociais Desonerados:</b>	Horsia: 87,27% Mercalistas: 48,27%					
			<b>BDI:</b>	25,59%	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS):</b> SINAPI/PB - SETEMBRO/2019 DESONERADO	



PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefleiva tipo I + II	m²	0,26	228,08	286,45	71,61
3.4.7	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	122,95	154,41	308,62
3.4.8	84523 (GIDUR Próprio JP)	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	315,00	0,40	0,50	157,50
<b>4</b>		<b>RUA FRANCISCO LEITE</b>					
<b>4.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>35.480,94</b>
4.1.1	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	414,00	0,30	0,38	157,32
<b>4.2</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>					
4.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	414,00	0,42	0,53	219,42
<b>4.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
4.3.1	84273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	124,00	28,54	35,84	28.746,30
4.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	414,00	40,53	50,90	21.072,60
4.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	14,40	12,69	15,94	228,54
<b>4.4</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>					
4.4.1	75380 (GIDUR Próprio JP)	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	31,00	1,10	1,38	9.367,90
4.4.2	84990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m²	8,41	490,77	616,36	42,78
4.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	429,90	539,91	5.183,59
4.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA	m²	23,40	51,10	64,18	2.159,64
4.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	104,74	131,54	1.501,81
4.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefleiva tipo I + II	m²	0,00	228,08	286,45	263,08
4.4.7	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	0,00	122,95	154,41	0,00
4.4.8	84523 (GIDUR Próprio JP)	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	414,00	0,40	0,50	207,00
<b>5</b>		<b>TRECHO DA RUA DARIO RAPOSO DA COSTA</b>					
<b>5.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>33.508,62</b>
5.1.1	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	384,00	0,30	0,38	145,92
<b>5.2</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>					
5.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	384,00	0,42	0,53	145,92
<b>5.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
5.3.1	84273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	121,00	28,54	35,84	203,52
5.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	384,00	40,53	50,90	24.825,79
5.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	9,00	12,69	15,94	4.336,64
<b>5.4</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>					
5.4.1	75380 (GIDUR Próprio JP)	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	30,25	1,10	1,38	143,46
5.4.2	84990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m²	8,15	490,77	616,36	9.133,48
5.4.3	9050 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	429,90	539,91	41,75
5.4.4	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA	m²	22,65	51,10	64,18	5.023,33
5.4.5	73916/002 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	104,74	131,54	2.159,64
5.4.6	5213417 SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefleiva tipo I + II	m²	0,00	228,08	286,45	1.453,68
5.4.7	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	0,00	122,95	154,41	263,08
5.4.8	84523 (GIDUR Próprio JP)	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	384,00	0,40	0,50	0,00
<b>6</b>		<b>RUA JOSÉ ARRUDA DE SOUSA</b>					
<b>6.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>29.903,88</b>
6.1.1	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	370,00	0,30	0,38	140,60
<b>6.2</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>					
6.2.1	79472 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	370,00	0,42	0,53	196,10
<b>6.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
6.3.1	84273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	140,00	28,54	35,84	190,10
6.3.2	0270200 (DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	370,00	40,53	50,90	23.964,21
6.3.3	0491002 (DER- Próprio PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	8,50	12,69	15,94	6.017,60
<b>6.4</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>					
6.4.1	75380 (GIDUR Próprio JP)	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	35,00	1,10	1,38	18.833,00
6.4.2	84990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m²	5,49	490,77	616,36	103,61

<b>Obra:</b>	IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE IBIARA	<b>Valor da Obra:</b>	R\$ 250.684,32	<b>Valor da Resposta:</b>	R\$ 248.300,00
<b>Município:</b>	IBIARA - PB	<b>Nº Contrato:</b>	1085967-49	<b>Contrapartida:</b>	R\$ 2.384,32
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO				
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 09/2019 - Paraíba SICRO3 - 01/2019 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba				
<b>Encargos Sociais Desonerados:</b>	Horista: 87,29% Mensalista: 48,27%	<b>BDI:</b>	25,99%	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SETEMBRO/2019 DESONERADO</b>	

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Blanco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
6.4.3	9050	Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	1,00	429,90	539,91	539,91
6.4.4	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	15,60	61,10	64,18	1.001,21
6.4.5	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	104,74	131,54	263,08
6.4.6	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + II	m²	0,13	228,08	286,45	37,24
6.4.7	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	122,95	154,41	154,41
6.4.8	84523	(GIDUR Próprio JP)	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	370,00	0,40	0,50	166,00

ORÇAMENTO GLOBAL								
1.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	371,51	456,58	4.893,79
1.1.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	3055,67	0,30	0,38	3.732,64
1.2	<b>TERRAPLANAGEM</b>							
1.2.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	3055,67	0,42	0,53	1.619,51
1.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	697,90	28,54	35,84	188.477,87
1.3.2	0270200	(DER- Próprio PB)	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	3055,67	40,53	50,90	32180,74
1.3.3	0491002	(DER- Próprio PB)	FORNEDIMENTO E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	47,90	12,69	15,94	783,53
1.4	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>							
1.4.1	75390	(GIDUR Próprio JP)	CAIACAO DE MEIO FIO	m²	224,48	1,10	1,38	56.693,16
1.4.2	94990	SINAPI	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF 07/2016	m²	49,80	490,77	616,38	30694,73
1.4.3	9050	Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	22,00	429,90	539,91	11878,02
1.4.4	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	138,91	51,10	64,18	8915,25
1.4.5	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	12,00	104,74	131,54	1578,48
1.4.6	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + II	m²	0,51	228,08	286,45	146,09
1.4.7	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	122,95	154,41	617,64
1.4.8	84523	(GIDUR Próprio JP)	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	3106,30	0,40	0,50	1053,15

<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>		R\$	250.684,32
<b>Total sem BDI</b>		R\$	199.603,31
<b>Total do BDI</b>		R\$	61.081,01
<b>Total Geral</b>		R\$	260.684,32

\_\_\_\_\_  
Engenheiro

Nº OPERAÇÃO 3002907-48	Nº SICOMV	GESTOR MUNICÍPIOS	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE
PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE IBARA - PE	MUNICÍPIO / UF IBARA/PE	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA DO MUNICÍPIO	RECURSO OCU/MS-PAC	
OBJETO IMPLANTATION DE PAVIMENTATION EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IBARA - PE	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTATION EM PARALELEPÍPEDOS	VALORES CONTRATADOS (R\$)	REPARSE 248.300,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 250.884,32

Início Previsto  
mar-20

Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 abr-20	Parcela 2 mai-20	Parcela 2 jun-20
			38,80%	38,80%	31,60%
			95.595,24	95.079,60	53.625,09
			917,96	951,42	514,94
			0,00	0,00	0,00
			96.513,20	100.031,02	54.140,00
			28,00%	78,00%	100,00%
		244.202,00	95.595,24	194.674,94	248.300,00
		2.384,32	917,96	1.869,38	2.384,32
		0,00	0,00	0,00	0,00
		250.884,32	96.513,20	196.544,32	250.884,32
		38,80%	38,80%	78,40%	100,00%
		96.513,20	96.513,20	196.544,32	250.884,32
		4.893,79	4.893,79		
		1.619,51			
		190.031,02		190.031,02	
		51.488,00			51.488,00
		2.652,00			2.652,00

Local: Ibara-Pe  
Data: 05 de abril de 2020

Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: Francisco Fernando de Sousa  
Cargo: Prefeito





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB**

Obra: Implantação de Pavimentação no Município de Ibiara - PB  
Município: Ibiara/PB  
1065967-49

Item componente do BDI	CÁLCULO DE BDI				Construção de edifícios				Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.				Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto				Fornecimento de materiais e equipamentos				Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica				Portuárias, Marítimas e Fluviais			
	1º Q	Médio	3º Q	% Informado	1º Q	Médio	3º Q		1º Q	Médio	3º Q		1º Q	Médio	3º Q		1º Q	Médio	3º Q		1º Q	Médio	3º Q		1º Q	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)	3,80	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,89	5,29	5,91	7,33	4,00	5,53	7,85		4,00	5,53	7,85		4,00	5,53	7,85		
Seguro[S] e Garantia[S]	0,32	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,09		0,81	1,22	1,09		0,81	1,22	1,09		
Risco[R]	0,50	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,19	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	3,16		1,48	2,32	3,16		1,48	2,32	3,16		
Despesas Financeiras [DF]	1,02	0,59	3,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33		0,94	1,02	1,33		0,94	1,02	1,33		
Lucro[L]	6,77	7,40	8,96	6,77	7,30	8,69	5,74	8,04	9,40	6,22	8,51	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	30,43		7,14	8,40	30,43		7,14	8,40	30,43		
Importos [I] - PIS, COFINS, ISSQN	30,15																											

Conforme Legislação Específica

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipos de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de edifícios	20,34	27,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	30,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	35,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	31,10	34,02	26,00

**Observações**

- 1) Presençar apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) e CPRB (4,50 %)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 25,59\%$$

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$


Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZEROADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

<b>Data:</b>	IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE IBARA.		<b>DATA BASE (REFERENCIAS): SINAPIPS - SETEMBRO/2019 - DESONERADO</b>					
<b>Município:</b>	IBARA - PB							
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO							
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 09/2019 - Paraíba SICRO3 - 01/2019 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba							
<b>Encargos Sociais Desonerados:</b>	Horas: 07,22% Mensalista 49,27%							
<b>Composições Analíticas com Preço Unitário</b>								
<b>Composições Principais</b>								
<b>1.4.3</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	9559 Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	429,50	429,50	
Composição Auxiliar	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPá, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,7330000	266,05	194,21	
Composição Auxiliar	74157/004 SINAPI	LANÇAMENTO/PLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,7300000	81,56	59,24	
Composição Auxiliar	74246/001 SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	PINT - PINTURAS	m²	10,3500000	11,47	118,71	
Composição Auxiliar	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,1300000	51,10	57,74	
			MO sem LS =>	80,61	LS =>	70,37	MO com LS =>	150,98
			Valor do BDI =>	110,01			Valor com BDI =>	539,91
<b>1.4.4</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	01 Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	51,10	51,10	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	15,28	7,63	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	12,35	7,41	
Itens	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	69,00	0,69	
Itens	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,9000000	0,45	3,37	
Itens	COTAÇÃO	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, '25 X 25' CM	Material	und	16,0000000	2,00	32,00	
			MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,36	MO com LS =>	11,51
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	REFERENCIA TCPO 09620.9.3.1		Valor do BDI =>	13,08			Valor com BDI =>	64,18
Engenheiro								

**COTAÇÃO****Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, \*25 X 25\* CM**

Industria de Artefatos de Cimentos Ltda - Epp	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	und	R\$ 3,00
Dinho Pré- MOLDADOS (LIGAR MAIS TARDE)		(83) 98831-	und	R\$ 2,00
INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO S/A	11.803.338/0001-06	(83) 3234-0607	und	R\$ 3,50
<b>Valor média adotado</b>				<b>R\$ 2,00</b>

<b>Obras:</b>	<b>IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE BIARA</b>	<b>Valor da Obra:</b>	
<b>Município:</b>	BIARA - PE	R\$ 250.684,32	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO	Nº Contrato:	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 09/2019 - Paraíba SICRO3 - 01/2019 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/0016 - Paraíba	1069967-49	
<b>Encargos Sociais Desonerados:</b>	Hórcis: 87,29% Mensalists: 49,27%	BDE: 25,99%	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PE - SETEMBRO/2019 - DEBONERADO</b>


**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	RUA DARIO RAPOSO DA COSTA			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	A=(4,00*2,00) A=(8,00)
1.1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	750,00	=(Est.0 a Est. 6+2,00) + (Bocas de Rua) A=(122,00*6,00)+(6,00*3,00) A=(750,00)
1.2	TERRAPLANAGEM			
1.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	750,00	=(Est.0 a Est. 6+2,00) + (Bocas de Rua) A=(122,00*6,00)+(6,00*3,00) A=(750,00)
1.3	PAVIMENTACAO			
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_ 06/2018	M	238,00	C= (Comprimento de Rua x 2 Lados)-(Abertura de Ruas) C=[(122,00*2,00)-6,00] C=(238,00)
1.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	750,00	=(Est.0 a Est. 6+2,00) + (Bocas de Rua) A=(122,00*6,00)+(6,00*3,00) A=(750,00)
1.3.3	FORNECIMENTO E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	6,00	= Cinturão de travessamento C=(6,00)
1.4	SINALIZACAO VIARIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE			
1.4.1	CAIACAO DE MEIO FIO	m²	99,50	= An (Comprimento do meio fio x 0,25) A=(238,00*0,25) A=(59,50)
1.4.2	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2018	m²	10,52	= Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2Lados) - (Área de Rampas*Qtd) - (Abertura de Ruas) - (Local onde não terá calçada) x (Espessura da Calçada) - (Desconto do Piso Podotátil) V=[(122,00*1,35)*2] - (6,90*1,35)*6 - (6,00*1,35) - (71,44*1,35) / (0,07) - (30,24*0,03)] V=(10,52)
1.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	5,00	= Quantidades de rampas Q=(5,00 unidades)
1.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	30,24	= Fórmula = (Comprimento de Rua x Largura de Placa x 2Lados) - (Comprimento de Rampa x Largura de Placa x Quantidade de Rampas) - (Comprimento de Abertura de Ruas x Largura de Placa) - (Local onde não terá calçada x Largura de Placa) A=[(122,00*0,25)*2] - [(7,60*0,25)*6] - (6,00*0,25) - (71,44*0,25) A=(30,24)
1.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	= Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)
1.4.6	Confeccao de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + II	m²	0,13	= A = (3,14*0,20*2)*1 A=(0,13)
1.4.7	Fornecimento e implantacão de suporte e travessa para placa de sinalizacão em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	= Quantidades de suporte de placas de sinalizacão Q=(1,00 unidade)
1.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTACAO)	m²	750,00	=(Est.0 a Est. 6+2,00) + (Bocas de Rua) A=(122,00*6,00)+(6,00*3,00) A=(750,00)
2	RUA OSÓRIO PINTO RAMALHO			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	822,67	=(Est.0 a Est. 4+15,20)+(Bocas de Rua) A=(Obtido através do autocad) A=(822,67)
2.2	TERRAPLANAGEM			
2.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	822,67	=(Est.0 a Est. 4+15,20)+(Bocas de Rua) A=(Obtido através do autocad) A=(822,67)
2.3	PAVIMENTACAO			
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_ 06/2018	M	184,90	C= (Comprimento de Rua x 2 Lados)-(Abertura de Rua) C=[(95,20*2,00)-5,50] C=(184,90)
2.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	822,67	=(Est.0 a Est. 4+15,20)+(Bocas de Rua) A=(Obtido através do autocad) A=(822,67)
2.3.3	FORNECIMENTO E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	12,00	= Cinturão de travessamento C=(12,00)
2.4	SINALIZACAO VIARIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE			
2.4.1	CAIACAO DE MEIO FIO	m²	46,25	= An (Comprimento do meio fio x 0,25) A=(184,90*0,25) A=(46,25)
2.4.2	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2018	m²	10,19	= Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2Lados) - (Área de Rampas*Qtd) - (Abertura de Ruas) x (Espessura da Calçada) - (Desconto do Piso Podotátil) V=[(156,77*1,35) - (8,9*1,35)*5] - (5,6*1,35) / (0,07) - (28,32*0,03)] V=(10,19)
2.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	5,00	= Quantidades de rampas Q=(5,00 unidades)
2.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	29,32	= Fórmula = (Comprimento de Rua x Largura de Placa x 2Lados) - (Comprimento de Rampa x Largura de Placa x Quantidade de Rampas) - (Comprimento de Abertura de Ruas x Largura de Placa) A=[(156,77*0,25) - [(7,60*0,25)*5] - (5,60*0,25)] A=(29,32)
2.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	= Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)
2.4.6	Confeccao de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + II	m²	0,00	= A = (0,00)
2.4.7	Fornecimento e implantacão de suporte e travessa para placa de sinalizacão em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	0,00	= Quantidades de suporte de placas de sinalizacão Q=(0,00 unidade)
2.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTACAO)	m²	873,30	=(Est.0 a Est. 4+15,20)+(Bocas de Rua) A=(Obtido através do autocad) A=(822,67)
3	TRECHO DA RUA JOÃO RAMALHO DE SOUSA			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	315,00	=(Est.0 a Est. 2+5,00) A=(45,00*7,00) A=(315,00)
3.2	TERRAPLANAGEM			
3.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	315,00	=(Est.0 a Est. 2+5,00) A=(45,00*7,00) A=(315,00)
3.3	PAVIMENTACAO			

<b>Obras:</b>	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IBARA	<b>Valor da Obra:</b>	
<b>Município:</b>	IBARA - PB	<b>R\$</b>	250.884,33
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 09/2019 - Paraíba SICRO3 - 01/2019 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba		105567-40
<b>Encargos Sociais Debitados:</b>	Holte: 87,29% Mensal: 49,27%	<b>BDR:</b>	25,98%
			<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS):</b> SINAPI/PB - SETEMBRO/2018 DEBONERADO



MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
3.3.1	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_ 06/2018	M	90,00 = C= (Comprimento da Rua x 2 Lados) C=(49,00*2,00) C=98,00
3.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	315,00 = (Est.0 a Est. 2+5,00) A=(49,00*7,00) A=343,00
3.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00 = Círculo de travessia C=0,00
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE		
3.4.1	CAIXÃO DE MEIO FIO	m²	22,50 = A= (Comprimento do meio fio x 0,25) A=(90,00*0,25) A=22,50
3.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2018	m²	6,64 = Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2Lados)-(Área de Rampa*(Onde)>(Espessura de Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((49,00*1,35)*2)-(6,90*1,35)*2)-(0,07*(16,7*0,03)) V=6,64
3.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	2,00 = Quantidades de rampas Q=2,00 unidades
3.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	18,70 = Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=(((49,00*0,25)*2)-(7,90*0,25)*2) A=18,70
3.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00 = Quantidades de placas de rua Q=2,00
3.4.6	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + II	m²	0,25 = A = (0,14*0,2*0,2)*2 A=0,25
3.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00 = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=2,00 unidades
3.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	315,00 = (Est.0 a Est. 2+5,00) A=(49,00*7,00) A=343,00
4	RUA FRANCISCO LEITE		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	414,00 = (Est.0 a Est. 3+9,00) A=(89,00*6,00) A=534,00
4.2	TERRAPLANAGEM		
4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	414,00 = (Est.0 a Est. 3+9,00) A=(89,00*6,00) A=534,00
4.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.3.1	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_ 06/2018	M	124,00 = C= (Comprimento da rua x 2 lados)-(Abertura de Ruas) C=(89,00*2,00)-(7,00*7,00) C=171,00
4.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	414,00 = (Est.0 a Est. 3+9,00) A=(89,00*6,00) A=534,00
4.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	14,40 = Círculo de travessia C=(7,90*6,90) C=54,42
4.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE		
4.4.1	CAIXÃO DE MEIO FIO	m²	31,00 = A= (Comprimento do meio fio x 0,25) A=(124,00*0,25) A=31,00
4.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2018	m²	8,41 = Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2Lados)-(Área de Rampa*(Onde)-(Área de Abertura de Ruas)*(Espessura de Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((89,00*1,35)*2)-(8,90*1,35)*4)-((7,00*7,00)*1,35*(0,07)-(23,40*0,03)) V=8,41
4.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00 = Quantidades de rampas Q=4,00 unidades
4.4.4	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	23,40 = Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas)-(Abertura de Ruas x Largura da Placa) A=(((89,00*0,25)*2)-((7,90*0,25)*4)-((7,00*7,00)*0,25)) A=23,40
4.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00 = Quantidades de placas de rua Q=2,00
4.4.6	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + II	m²	0,00 = A = 0,00
4.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	0,00 = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=0,00 unidades
4.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	414,00 = (Est.0 a Est. 3+9,00) A=(89,00*6,00) A=534,00
5	TRECHO DA RUA DARIO RAPOSO DA COSTA		
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
5.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	384,00 = Est.0 a Est. 3+4,00 A=(64,00*6,00) A=384,00
5.2	TERRAPLANAGEM		
5.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	384,00 = Est.0 a Est. 3+4,00 A=(64,00*6,00) A=384,00
5.3	PAVIMENTAÇÃO		
5.3.1	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_ 06/2018	M	121,00 = C= (Comprimento da rua x 2 lados)-(Abertura de Ruas) C=(64,00*2,00)-7,00 C=121,00
5.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	384,00 = Est.0 a Est. 3+4,00 A=(64,00*6,00) A=384,00
5.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	9,00 = Círculo de Travessia C=9,00
5.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE		
5.4.1	CAIXÃO DE MEIO FIO	m²	30,25 = A= (Comprimento do meio fio x 0,25) A=(121,00*0,25) A=30,25
5.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2018	m²	8,15 = Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2Lados)-(Área de Rampa*(Onde)-(Abertura de Ruas)*(Espessura de Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((64,00*1,35)*2)-(8,90*1,35)*4)-(7,00*1,35*(0,07)-(22,80*0,03)) V=8,15

<b>Obra:</b>	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BIARA	<b>Valor da Obra:</b>	
<b>Município:</b>	BIARA - PB	R\$ 250.484,32	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Nº Contrato:	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 09/2019 - Paraíba SICRO3 - 01/2019 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba	1065967-49	
<b>Encargos Sociais Desonerados:</b>	Horas: 87,29% Mensal: 48,37%	SD: 25,59%	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SETEMBRO/2019 DESONERADO</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
5.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00 = Quantidades de rampas Q=4,00 unidades
5.4.4	PISO PODOATÍL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	22,65 = Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) - (Abertura de Ruas x Largura da Placa) A=([54,00*0,25]*2)-([7,60*0,25]*4)-(7,00*0,25) A=22,65
5.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00 = Quantidades de placas de rua Q=2,00 unidades
5.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + II	m²	0,00 = A = 0,00
5.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	0,00 = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=0,00 unidades
5.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	384,00 = Est.0 a Est. 3=4,00 A=94,00*5,00 A=384,00
8	<b>RUA JOSÉ ARRUDA DE SOUSA</b>		
8.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
8.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREDE	m²	370,00 = (Est.0 a Est. 2=15,00) A=(40,00*5,50)+(30*5,00) A=370,00
8.2	<b>TERRAPLANAGEM</b>		
8.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONVELADORA	m²	370,00 = (Est.0 a Est. 2=15,00) A=(40,00*5,50)+(30*5,00) A=370,00
8.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
8.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	140,00 = C= (Comprimento da Rua x 2 lados) C=70,00*2,00 C=140,00
8.3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	370,00 = (Est.0 a Est. 2=15,00) A=(40,00*5,50)+(30*5,00) A=370,00
8.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,50 = Círculo de Travamento C=6,50
8.4	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>		
8.4.1	CAIXÃO DE MEIO FIO	m²	35,00 = A= (Comprimento do meio fio x 0,25) A=(140,00*0,25) A=35,00
8.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	m²	5,49 = Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura) - (Área de Rampas * Cota) / (Espessura da Calçada) - (Desconto do Piso Podotátil) V=([70,00*1,35)-([8,90*1,35]*1)]/(0,07)-(15,00*0,03) V=5,49
8.4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	1,00 = Quantidades de rampas Q=1,00 unidades
8.4.4	PISO PODOATÍL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	15,60 = Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa) - (Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=([70,00*0,25)-([7,60*0,25]*1)] A=15,60
8.4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00 = Quantidades de placas de rua Q=2,00 unidades
8.4.6	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + II	m²	0,13 = A = (3,14*0,20*2)*1 A=0,13
8.4.7	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00 = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=1,00 unidades
8.4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	370,00 = (Est.0 a Est. 2=15,00) A=(40,00*5,50)+(30*5,00) A=370,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE IBIARA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

---

**MEMORIAL DESCRITIVO E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
DE DIVERSAS RUAS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE IBIARA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

---

**ÍNDICE:**

<b>SERVIÇO PRELIMINAR</b>	<b>06</b>
<b>TERRAPLANAGEM</b>	<b>07</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>07</b>
<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>	<b>08</b>

---





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE IBIARA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

---

#### **FINALIDADE**

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Ibiara/PB.

#### **OBJETO DA OBRA**

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação de diversas ruas apresentadas no projeto.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE IBIARA  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO**

---

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almojarifado;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE IBIARA  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO**

---

J. Alojamento para operários, se necessário.

**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

**ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

**DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

- 0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE IBIARA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

---

## 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

---

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

### 1.1- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

### 1.2 – Placa da obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 4,00x2,00m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

---

## 2.0 TERRAPLANAGEM

---

O corte e aterro compensado deverá ser feito sempre que possível. Ao fim do processo de terraplanagem, todas as ruas deverão estar regularizadas e compactadas.

Será feita também uma escavação manual de valas de 0,15x0,20m para assentamento do meio-fio.

---

## 3.0 PAVIMENTAÇÃO

---

### 3.1 – Meio Fio

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento:areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE IBIARA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

---

### 3.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

---

## 4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE

---

### 4.1 – Caiação

Será executado Caiação sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos, na parte superior e inferior da pavimentação.

### 4.2 – Calçada

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

### 4.3 – Rota Acessível

Será colocado Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta e direcional) 25x25cm e= 2cm.

### 4.4 – Rampas de Acessibilidade

Será confeccionado rampas de acessibilidade em concreto fck=15mpa, colocado também piso podotatil em placa cimentícia direcional e alerta nas dimensões de 25x25cm, assentado com argamassa e obedecerá aos locais e dimensões do projeto específico, por fim será feito a pintura da mesma com tinta acrílica para piso cimentado duas demãos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE IBIARA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

---

**4.5 – Placas de identificação de rua**

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

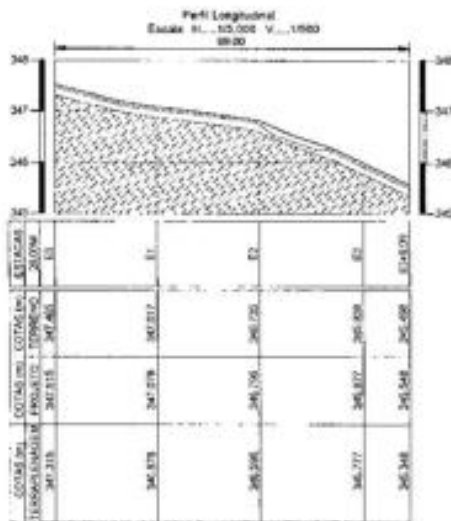
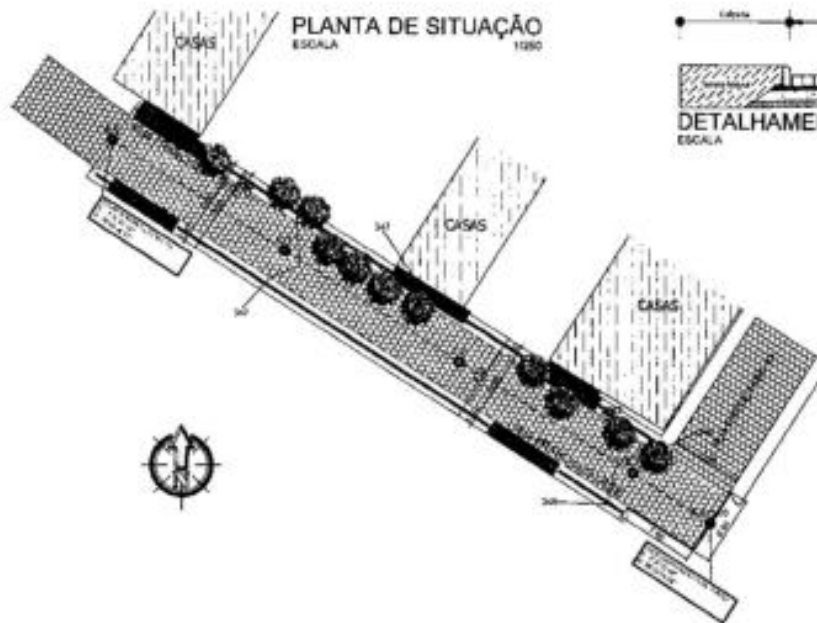
**4.6– Placas de sinalização vertical**

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93º A 95º EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA)

*Ibiara/PB, 03 de Fevereiro de 2020*



- LEGENDA:**
- MEIO-FIO EXISTENTE
  - MEIO-FIO PROJETO
  - REXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO DE PEDRA
  - CALÇADA A CONSTRUIR
  - PLACAS DE BRILHAMENTO DE TRÂNSITO
  - PEDRA EXISTENTE
  - CALÇADA EXISTENTE
  - CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
  - CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
  - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
  - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
  - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
  - TERRENO NATURAL
  - CINTURÃO DE TRAVAMENTO
  - POSTE EXISTENTE
  - POÇO DE VISTA
  - ÁRVORES EXISTENTES

RUA FRANCISCO LEITE	09.00M
COMPRIMENTO DA RUA	09.00M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO	6.00M
MEIO-FIO A CONSTRUIR	124.00M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	14.40M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	414.05M <sup>2</sup>
ÁREA DE ROCHA EXISTENTE	0.00M <sup>2</sup>
CALÇADA EXIST. A DEMOLIR	29.46M <sup>2</sup>
CALÇADA EXIST. DESCONTAR	0.00M <sup>2</sup>
CALÇADA A CONSTRUIR	8.41M <sup>2</sup>
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	04 UND

**PERFIL LONGITUDINAL**  
ESCALA 1:1000

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 ENGENHEIRO: \_\_\_\_\_

**TOPOGRAFIA**

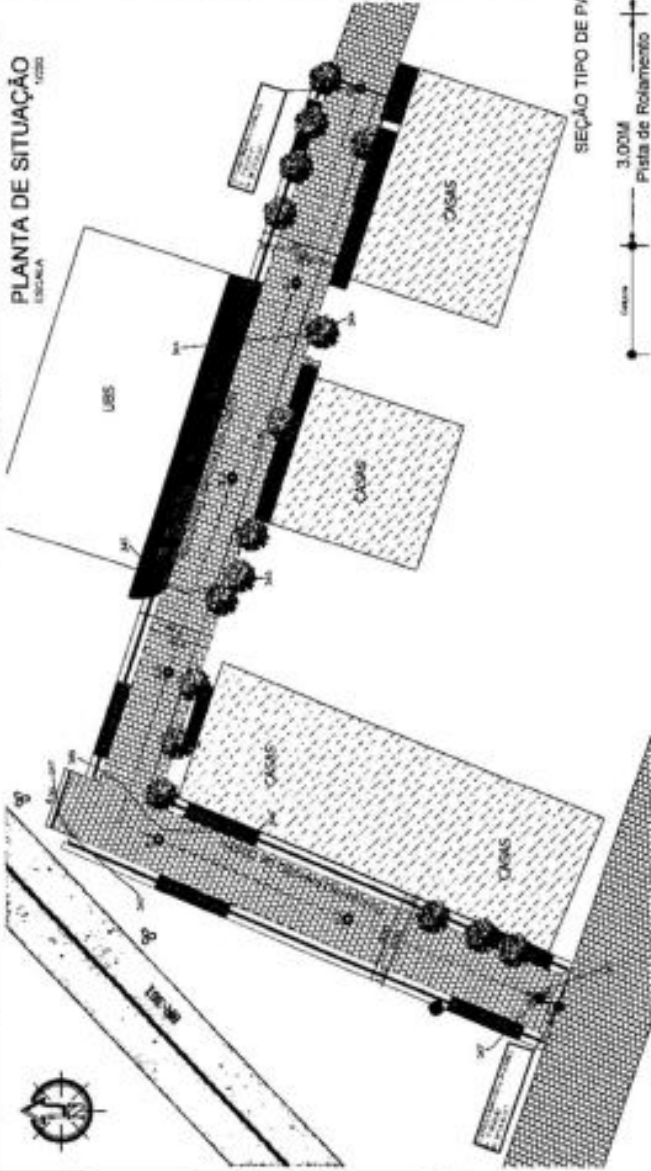
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARA  
 MUNICÍPIO: IRARA - PE  
 LOCAL: RUA FRANCISCO LEITE  
 DATA: \_\_\_\_\_

TRABALHO TÉCNICO	DATA
	2018

PROJETA: DESENHO / ESCALA  
 01/01 HORIZONTAL

Rua 100, 900 - 1000 - Irara - PE  
 (55) 3333-1000 - Irara - PE

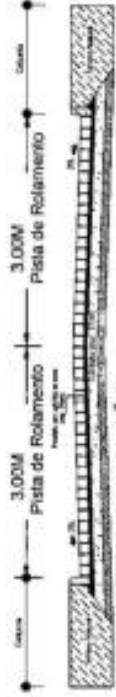
**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
ESCALA 1:200



**LEGENDA**

- AB-CHÃO EXISTENTE
- MARGEM EXISTENTE
- BORDO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELOS
- CALÇADA A CONSTRUIR
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO
- PÁRQUIS EXISTENTES
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE A DISCONTINUA
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MARGEM CONTRÁRIO
- TERRENO NATURAL
- CINTURÃO DE TIRAMANTO
- POSTE EXISTENTE
- POÇO DE VISITA
- ÁRVORES EXISTENTES

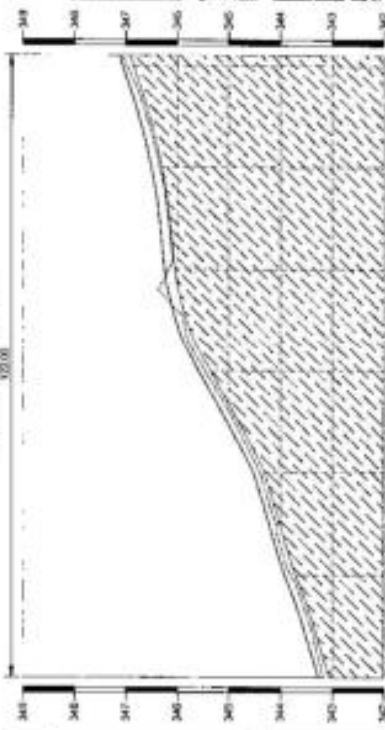
**SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO**



**DETALHAMENTO DA SEÇÃO**  
ESCALA 1:10



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA



ESTACÃO	COTAS ANT. (M)	COTAS PROJ. (M)	COTA S.O. PROJEITO (M)	COTA S.O. PROJEITO (M)
34	34.70	34.70	34.70	34.70
35	34.80	34.80	34.80	34.80
36	34.90	34.90	34.90	34.90
37	35.00	35.00	35.00	35.00
38	35.10	35.10	35.10	35.10

COTA DE TERRAPLENAGEM  
COTA DO PROJEITO  
COTA S.O. PROJEITO  
**PERFIL LONGITUDINAL**  
ESCALA 1:100

RUA DARIO RAPOSO DA COSTA  
COMPRIMENTO DA RUA: 122,00M  
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO: 6,00M  
VEÍCULO A CONSTRUIR: 233,00M  
CINTURÃO DE TRAVAMENTO: 6,00M  
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 750,00M<sup>2</sup>  
ÁREA DE ROCHA EXISTENTE: 0,00M<sup>2</sup>  
CALÇADA EXIST. A DEMOLIR: 54,65M<sup>2</sup>  
CALÇADA EXIST. DISCONTINUA: 0,00M<sup>2</sup>  
CALÇADA A CONSTRUIR: 10,00M<sup>2</sup>  
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 06 UNID.

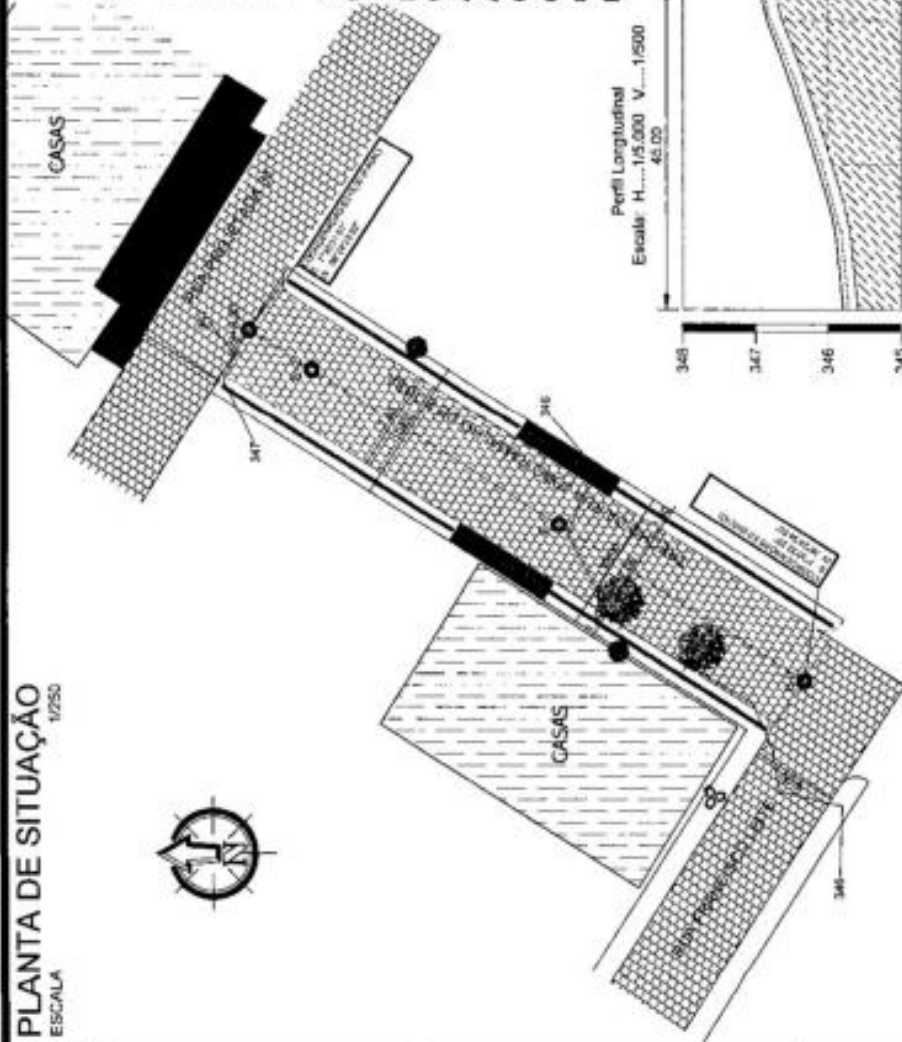
**TOPOGRAFIA**

PROPOSTA Nº:	PROPOSTA Nº: 01/01
PROPOSTA Nº:	PROPOSTA Nº: 01/01
LOCAL:	RUA DARIO RAPOSO DA COSTA
DATA:	2018
PROFESSOR TÉCNICO:	
PROFESSOR:	

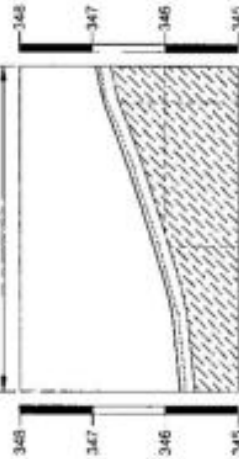




**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
ESCALA 1/250



Perfil Longitudinal  
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500  
45,00



ESTACAS	COTAS (m) TERRENO	COTAS (m) PROJETO	COTAS (m) TERRENO	COTAS (m) PROJETO
80	345,727	345,700	345,598	345,598
E1	348,079	348,148	345,946	345,946
E2	346,792	346,829	346,629	346,629
E3+5,00	346,894	346,941	346,744	346,744

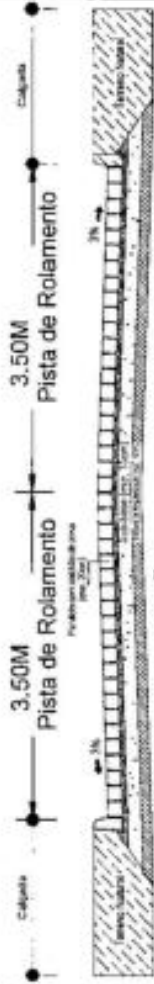
--- COTA DE TERRAPLENAGEM  
--- COTA DO PROJETO  
--- COTA DO TERRENO

**PERFIL LONGITUDINAL**  
ESCALA 1/500



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA

**SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO**



**DETALHAMENTO DA SEÇÃO**  
ESCALA 1/75

**LEGENDA:**

- MEIO-FIO EXISTENTE
  - MEIO-FIO PROJETO
  - EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS
  - CALÇADA A CONSTRUIR
  - PLACAS DE SIMULIZAÇÃO DE TRÂNSITO
  - PEDRA EXISTENTE
  - CALÇADA EXISTENTE
  - CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
  - CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
  - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
  - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
  - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
  - TERRENO NATURAL
  - CINTURÃO DE TRAVAMENTO
  - POSTE EXISTENTE
  - POÇO DE VISITA
  - ÁRVORES EXISTENTES
- TRECHO DA RUA JOÃO RAMALHO DE SOUSA  
COMPRIMENTO DA RUA: 45,00M
- LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO: 7,00M
- MEIO-FIO A CONSTRUIR: 90,00M
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO: 0,00M
- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 315,00M<sup>2</sup>
- ÁREA DE ROCHA EXISTENTE: 0,00M<sup>2</sup>
- CALÇADA EXIST. A DEMOLIR: 0,00M<sup>2</sup>
- CALÇADA EXIST. DESCONTAR: 0,00M<sup>2</sup>
- CALÇADA A CONSTRUIR: 6,64M<sup>2</sup>
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 02 UND

**TOPOGRAFIA**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARA  
MUNICÍPIO: IBARA - PR  
LOCAL: TRECHO DA RUA JOÃO RAMALHO DE SOUSA  
CIBRA:

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
	2019
FRANCHA	DESENHO / ESCALA

01 / 01



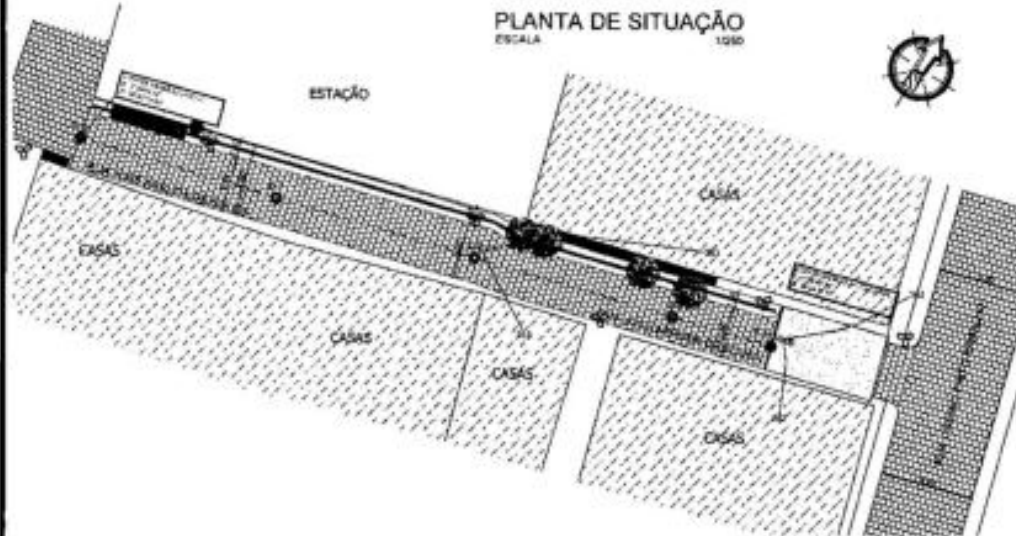
Proj. 002.001.2000 - João Ramalho - PR  
Proj. 002.001.1998 - João Ramalho - PR

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

### PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1:500



### PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

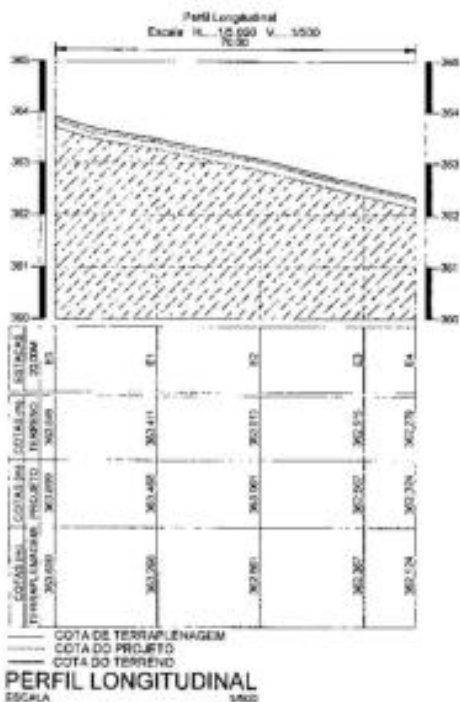
RUA JOSÉ ARRUDA DE SOUSA	
COMPRIMENTO DA RUA	70,00
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO VARIÁVEL	
MEIO-FIO A CONSTRUIR	140,00
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	6,50
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	370,00
ÁREA DE ROCHA EXISTENTE	0,00
CALÇADA EXIST. A DEMOLIR	0,00
CALÇADA EXIST. A DESCONTAR	0,00
CALÇADA A CONSTRUIR	5,49
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	01 UN

### SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



### DETALHAMENTO DA SEÇÃO

ESCALA 1:75



### LEGENDA:

- MÉDIO EXISTENTE
- MÉDIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELOS
- ▨ CALÇADA A CONSTRUIR
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- PEDRA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- ▨ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- ▨ PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- TERRENO NATURAL
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- FOSTE EXISTENTE
- POÇO DE VISTA
- ÁRVORES EXISTENTES

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

### TOPOGRAFIA

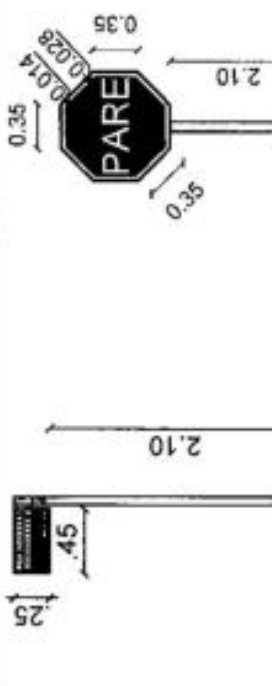
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARRA  
 MUNICÍPIO: BIARRA - PE  
 LOCAL: RUA JOSÉ ARRUDA DE SOUSA  
 DATA:

TRABALHO TÉCNICO: DATA: 02/9

PROJETO: DESENHO DE ESCALA

01 / 01

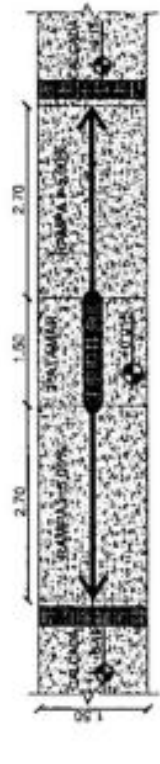
Proj. 00 907700 - João Pessoa - PB  
 Fone: 36121111 - 36121112



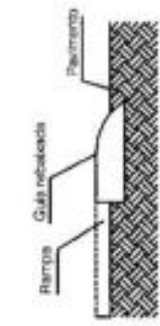
**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA**  
ESC 1/25

**PLACA DE SINALIZAÇÃO**  
ESC SEM ESCALA

- PLACAS DE SINALIZAÇÃO**
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 90° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRAFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA.
  - O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS.
  - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL.
  - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);



**DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE**

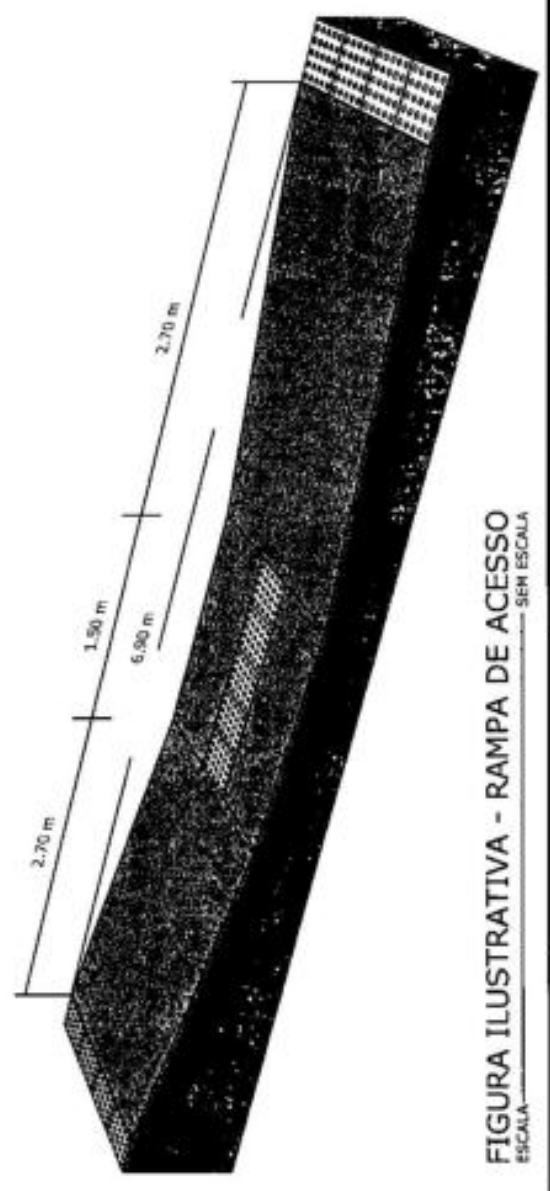


**DETALHE DO ACESSO À RAMPA**  
ESCALA SEM ESCALA

As rampas deverão ser escoadouras com o mesmo material da calçada!

Piso Alta - 0,25 x 0,25m

Indicação: obstáculo; mudança de rota, rampa, etc.



**FIGURA ILUSTRATIVA - RAMPA DE ACESSO**  
ESCALA SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO  
ENGENHEIRO

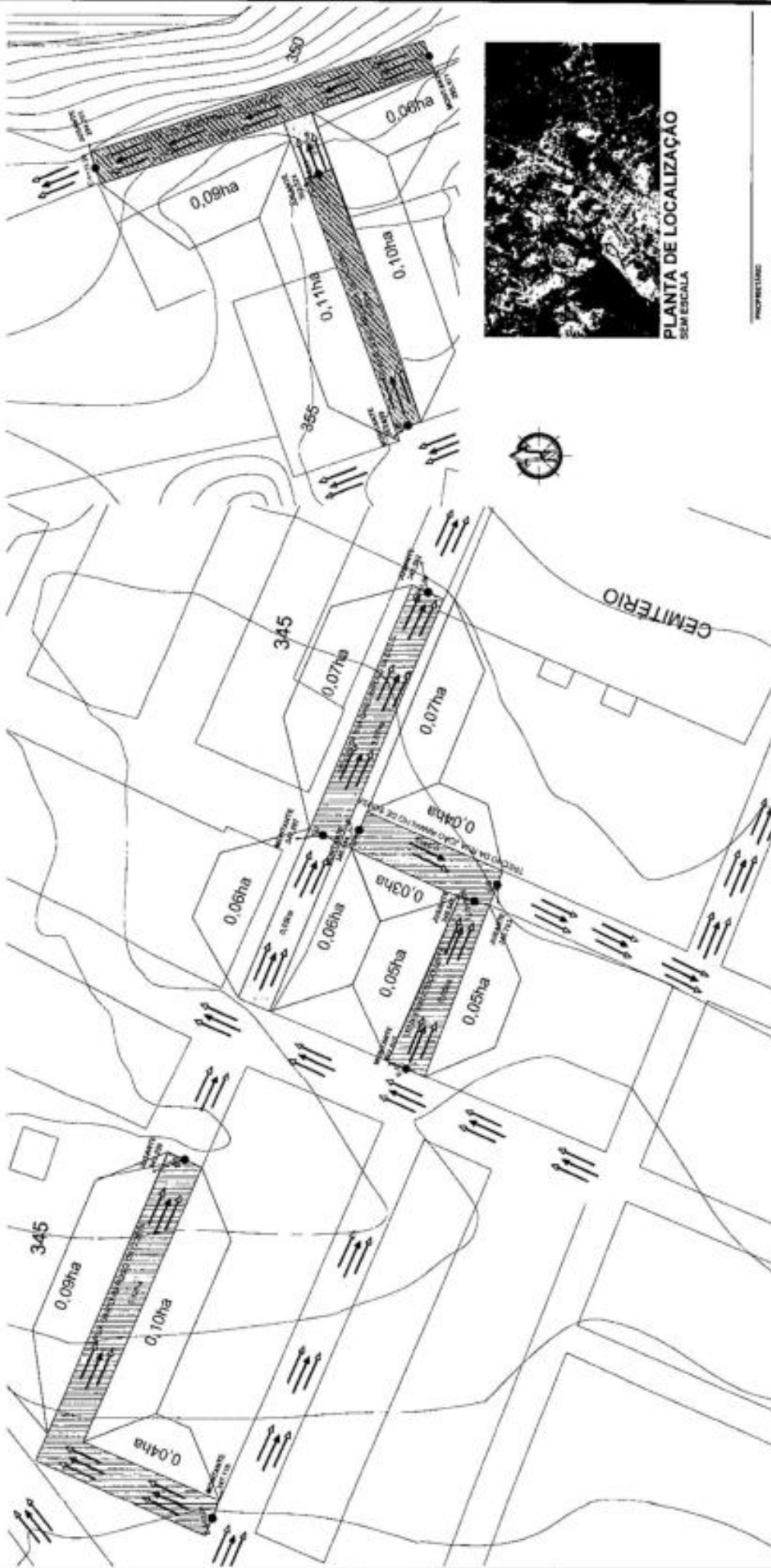
**PAVIMENTAÇÃO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAMA  
MUNICÍPIO: IBAMA - PB  
LOCAL: DIVERSAS RUAS

DETALHES DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E RAMPA DE ACESSIBILIDADE

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF. NOME	2019
FRANCHA DESENHISTA	
	01/01
	02/04/2019





**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
ESCALA 1:886

- RUA OSCAR PINTO RAMALHO 0,52 ha
- RUA FRANCISCO LEITE 0,19 ha
- TRECHO DA RUA JOÃO RAMALHO DE SOUSA 0,11 ha
- RUA DARIO RAUPOSO DA COSTA 0,36 ha
- RUA JOSE ARRUDA DE SOUSA 0,28 ha
- TRECHO DA RUA DARIO RAUPOSO 0,38 ha



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:

TÍTULO:

<b>BACIA HIDROGRÁFICA</b>	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLIA
MUNICÍPIO:	MARIÁLIA
LOCAL:	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
TRABALHO TÉCNICO:	DATA:
PROJETO:	01/01
ELABORADO POR:	01/01
REVISADO POR:	
APROVADO POR:	
DATA:	
LOCAL:	





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

---

## DECLARAÇÃO

---

Declaro para os devidos fins de direito que o projeto de sinalização viária vertical foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização vertical" do CONTRAN/DENATRAN - VOLUME I Sinalização Vertical de Regulamentação/ 2007.

---

Eng.º Civil

IBIARA/PB,  
06 DE DEZEMBRO DE 2019.

# ANEXO I

## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	x			s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	x			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	x			n	s	s	6.12.3.e)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			x	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	x			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	x			n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	x			n	s	s	6.3.2	

	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		x		n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	x			s	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	x			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	x			s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		x		n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			x	s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			x	n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			x	n	s	s	6.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			x	s	s	s	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?				s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			x	s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de			x	n	s	s	6.6.2.1	

		rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?							
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			x	n	s	s	6.6.2.1
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			x	n	s	s	6.6.2.1
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			x	n	s	s	6.9.5
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			x	s	s	s	6.8.3
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			x	s	s	s	6.8.7
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			x	n	s	s	6.8.2
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			x	n	s	s	6.8.2
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			x	n	s	s	5.4.4
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			x	s	s	s	6.9.5
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			x	s	s	s	6.9.2.1
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			x	n	s	s	6.9
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			x	n	s	s	6.9.4
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			x	n	s	s	6.9.4.1
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			x	n	s	s	6.10



	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			x	n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamar ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			x	n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			x	n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			x	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			x	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			x	n	s	s	6.10.1	
	48	Justo à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			x	n	s	s	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			x	n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			x	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			x	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a			x	n	s	s	6.14.1.2	

		As pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?							
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			x	n	s	s	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			x	s	s	s	Lei 10.741/2003
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			x	s	s	s	Lei 10.741/2003
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			x	n	s	s	6.14
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			x	n	s	s	5.5.2.3 6.14
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			x	s	s	s	6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			x	s	s	s	6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comuns são acessíveis?			x	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			x	n	s	s	6.2.5
	67	Posui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			x	n	s	s	6.2.8
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			x	n	s	s	Anexo B B.4
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			x	s	s	s	6.3
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estado secas ou molhadas?			x	n	s	s	6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			x	n	s	s	6.3.4.1
	72	Há rampa nos casos em que ocorre um desnível maior que 2 cm?			x	n	s	s	6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, as juntas perpendiculares			x	n	s	s	6.3.5

		as fluxos principais possuem dimensão máxima de 15mm?							
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			x	n	s	s	6.11.1
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			x	n	s	s	6.11.1
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			x	n	s	s	6.11.1
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			x	n	s	s	6.11.1
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			x	n	s	s	6.11.1.2
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			x	n	s	s	6.11.1.2
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			x	n	s	s	5.4.1
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			x	n	s	s	5.2.8.1
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			x	n	s	s	5.2.8.1
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R. (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			x	s	s	s	6.4.4
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			x	n	s	s	5.5.1
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			x	s	s	s	6.6.2.5
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			x	s	s	s	6.8.3
	87	Há guarda-corpos e guia de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			x	s	s	s	6.6.3 6.9.5
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto)			x	s	s	s	6.9.2.1

		como as pertencentes à rota acessível?							
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			x	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			x	n	s	s	6.9.4
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			x	n	s	s	6.9.4.1
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			x	n	s	s	6.6.2 6.6.4
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou retos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			x	n	s	s	6.8.7 6.8.8
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			x	n	s	s	6.6.4; 6.8.3
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			x	n	s	s	6.6.2.1
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			x	n	s	s	6.6.2.1
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			x	n	s	s	6.6.2.1
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			x	n	s	s	6.8.2
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			x	n	s	s	6.8.2
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			x	n	s	s	6.8.4
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			x	n	s	s	5.5.1.3
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			x	n	s	s	5.4.4
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			x	n	s	s	6.10.3.1
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			x	n	s	s	6.10.3.2

	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			x	n	s	s	6.10.4.2
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			x	n	s	s	6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			x	s	s	s	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			x	n	s	s	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			x	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			x	n	s	s	6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			x	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			x	n	s	s	5.4.5.2
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			x	s	s	s	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			x	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um ócio possui vão livre de 0,80 m de largura?			x	n	s	s	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			x	n	s	s	6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			x	n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta é no sentido do			x	n	s	s	6.11.2.2

		deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?							
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			x	n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			x	n	s	s	5.4.1
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou botante em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			x	n	s	s	5.4.1
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			x	n	s	s	6.11.2.6
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			x	n	s	s	6.11.3
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			x	n	s	s	6.11.3
GERA	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			x	s	s	s	7.4.3
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			x	n	s	s	6.3.2 6.3.4
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			x	n	s	s	7.4.3
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			x	s	s	s	7.5.a)
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			x	n	s	s	5.6.4.1
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,90 m do piso?			x	n	s	s	4.6.9
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			x	s	s	s	6.11.2.4
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura			x	s	s	s	7.5.f)

		é para o lado externo do sanitário ou box?							
	138	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			x	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			x	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			x	n	s	s	5.4.1
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) no sonora?			x	n	s	s	5.4.1
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			x	s	s	s	7.5
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			x	n	s	s	7.7.2.1
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			x	n	s	s	7.7.2.1
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			x	n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			x	n	s	s	7.7.3.1
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			x	n	s	s	7.7.2.3.3
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensor?			x	n	s	s	7.7.3.2
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			x	n	s	s	7.5.d) Figura 98
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			x	n	s	s	7.10.3
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo,			x	n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114

		0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?							
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			x	n			7.8.2
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			x	n	s	s	7.10.4
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			x	n	s	s	7.10.4.3
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			x	n	s	s	7.10.4.3
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			x	n	s	s	7.10.4.3
	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			x	n			7.5. m) Figura 14
ACESSÓRIOS	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			x	n	s	s	7.11.1
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			x	n	s	s	7.11.1
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			x	n	s	s	7.11.2
	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			x	n	s	s	7.11.2
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			x	n	s	s	7.11.3 7.11.4
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			x	s	s	s	7.12.1.2
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			x	n	s	s	7.12.1.1
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			x	n	s	s	7.12.2 Figura 126
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com			x	n	s	s	7.12.3 Figura



		dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?						126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?		x	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?		x	n	s	s	7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?		x	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?		x	n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?		x	n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?		x	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?		x	s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?		x	s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		x	n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?		x	n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?		x	n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à boca, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?		x	n	s	s	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,20 m do piso?		x	n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		x	n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		x	s	s	s	6.11.2.4	

	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			x	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			x	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.1 2; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			x	n	s	s	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			x	n	s	s	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			x	s	s	s	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			x	n	s	s	7.5.1) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			x	n	s	s	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,45 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			x	n	s	s	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			x	n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			x	n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			x	n	s	s	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme			x	n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	

		figura 14 da NBR 9050?							
	194	A projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			x	n	s	s	7.14.3
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			x	n	s	s	7.14.5
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			x	n	s	s	7.14.5
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			x	s	s	s	4.3.3 8.1
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			x	n	s	s	8.9.1
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			x	n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			x	n	s	s	4.7
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			x	n	s	s	4.3.3
	203	Há M.R. (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			x	s	s	s	8.9.3
	204	A circulação entre os móveis ou passageiros internos é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			x	n	s	s	4.3
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			x	n	s	s	9.3.1.3
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,75 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			x	n	s	s	9.3.1.4
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquáticos, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			x	s	s	s	8.2.1.2
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			x	n	s	s	8.2.1.3 5.2.7

TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmite mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			x	n	s	s	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			x	n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R. (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			x	n	s	s	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			x	n	s	s	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			x	n	s	s	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			x	n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			x	n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações possuem um M.R. frontal?			x	s	s	s	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			x	s	s	s	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			x	n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			x	n	s	s	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			x	n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			x	n	s	s	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes			x	n	s	s	9.4.3.2	

		estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?							
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			x	n	s	s	9.4.3.4
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação a face frontal externa do equipamento?			x	n	s	s	9.4.3.5
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			x	n	s	s	9.4.3.8
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			x	n	s	s	5.1.3
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			x	n	s	s	8.5.1.2
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			x	n	s	s	8.5.1.3
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			x	n	s	s	8.5.1.3
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			x	n	s	s	8.5.2
	231	Os outros modelos (garrafo, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			x	n	s	s	8.5.2
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			x	n	s	s	8.5.2

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Convênio no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica: s-sim; n-não



Grau de Sigilo  
#PUB.LCO

CFE-CT - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Nº OPERAÇÃO 3002927-49	Nº SICOMV	GESTOR MCOJDES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO 030108-PAC
PROPORCIONTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE IBARA - PS			MUNICÍPIO / UF IBARA/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO REDE DO MUNICÍPIO	
OBJETO IMPLANTÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IBARA - PS			APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	REPASSO 248.300,00	VALORES CONTRATADOS (R\$) INVESTIMENTO 250.684,32

Início Previsto  
mar-20

Item	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 abr-20	Parcela 2 mai-20	Parcela 3 jun-20
				38,00%	38,00%	21,88%
				95.516,34	99.079,69	53.525,06
				917,86	951,42	514,94
				0,00	0,00	0,00
				95.513,30	100.031,62	54.140,00
				38,00%	78,00%	100,00%
			248.300,00	95.516,34	194.674,54	243.300,06
			2.394,32	917,86	1.859,38	2.394,32
			0,00	0,00	0,00	0,00
			250.684,32	96.513,30	195.544,32	250.684,32
				38,00%	78,00%	100,00%
			250.684,32	96.513,30	195.544,32	250.684,32
				100,00%		
			4.850,79	4.850,79		
			1.619,51	1.619,51		
			190.031,02	190.031,02		
			61.488,00	61.488,00		
			2.602,00	2.602,00		

Local: Ibara PS  
Data: 05 de abril de 2020

Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: Francisco Nervoado de Souza  
Cargo: Prefeito





QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº OPERAÇÃO 1065967-49	Nº SICONV	GESTOR MIDÍACUS	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÃO / MODALIDADE	Grande Selo #PÚBLICO
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE IBARA - PB	MUNICÍPIO / UF IBARA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	RECURSO LOGU não-PAC		
OBJETO IMPLANTÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IBARA - PB		APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	REPASSO 248.300,00	VALORES CONTRATADOS (R\$)	INVESTIMENTO 250.684,32

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	<b>TOTAL</b>							<b>248.300,00</b>	<b>2.384,32</b>	<b>-</b>	<b>250.684,32</b>
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Em Análise	3.038,80	m²	Lote 1	4.847,24	46,55	-	4.893,79
	Sub-Meta 1.1		VIAS PÚBLICAS URBANAS	Em Análise			Lote 1	1.604,11	15,40	-	1.619,51
	Sub-Meta 1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise			Lote 1	188.223,59	1.807,43	-	190.031,02
	Sub-Meta 1.3		TERRAPLANAGEM	Em Análise			Lote 1	60.988,29	488,71	-	61.476,99
	Sub-Meta 1.4		PAVIMENTAÇÃO	Em Análise			Lote 1	2.626,77	25,23	-	2.652,00
	Sub-Meta 1.5		CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	Em Análise			Lote 1	-	-	-	-
			SINALIZAÇÃO VÁRIA	Em Análise			Lote 1	-	-	-	-

Observações:

<b>TOTAL - ETAPA</b>	<b>1</b>	<b>248.300,00</b>	<b>2.384,32</b>	<b>-</b>	<b>250.684,32</b>
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor  
 Nome: Francisco Nivaldo de Sousa  
 Cargo: Prefeito

Local: Ibiara-Pb  
 Data: 05 de abril de 2020





RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1005967-49	Nº SICRV	DESTOR MCDAS003	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO FUGL000.PAC
PROPORTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE IBASSA - PE	MUNICÍPIO / UF IBASSA/PE		LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO		
OBJETO IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IBASSA - PE			APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDOS	REPASSSE 248.300,00	VALORES CONTRATADOS (R\$) CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 250.684,32

Situação do TC/CR:  
Atrasada

Percentual previsto em:  
abr-20 38,50%

Medição nº: 3 Saldo a Reprogramar: 0,00 Repasse (R\$) 0,00 Contrapartida (R\$) 0,00

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	nº do BM	Valor Total (R\$)	Valores Medidos (R\$)			Execução Física Acum.
									Acum. Período Anterior	No Período	Acum. Incluído o Período	
TOTAL								248.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
								2.384,32	0,00	0,00	0,00	0,00%
								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
								250.684,32	0,00	0,00	0,00	0,00%
1	Meta	1. IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS		3.038,30	m²			260.684,32				
1	Sub-Meta 1.1	SERVICOS PRELIMINARES	Em Análise			Lote 1		4.883,79				
1	Sub-Meta 1.2	TERRAPLANAGEM	Em Análise			Lote 1		1.619,51				
1	Sub-Meta 1.3	PAVIMENTACAO	Em Análise			Lote 1		190.031,02				
1	Sub-Meta 1.4	CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	Em Análise			Lote 1		51.488,00				
1	Sub-Meta 1.5	SINALIZACAO VIARIA	Em Análise			Lote 1		2.652,00				

Acumulado Anterior: 0,00%

Observações:

Local: BOA VISTA

Data: 05 de abril de 2020

Responsável Técnico  
Nome:  
Cargo:  
ART/RRT Fiscal:

Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO  
Cargo: Prefeito Municipal

Responsável Social  
Nome:  
Cargo:

Responsável Financeiro  
Nome:  
Cargo:



**Cidade:** IBIARA - PE  
**Município:** IBIARA - PE  
**Endereço:** DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO  
**Fonte de dados:** SINAPI - 09/2019 - Paraíba SICRO3 - 01/2019 - Paraíba - Paraíba SICRO2 - 11/2016 - Paraíba  
**Encargos Sociais:** Honorar: 87,29% Material: 49,27%  
**Desoneração:**

**Valor da Obra:** R\$ 250.684,32  
**Nº Contrato:** 108598749  
**BDI:** 28,69%

**Valor de Repasse:** R\$ 248.300,00  
**Contrapartida:** R\$ 2.384,32  
**DATA BASE (REFERÊNCIAS):** SINAPI/98  
**- SETEMBRO/2019 DESONERADO**

Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
med.	Trecido		Montante: Justante		Dist. do Trecido contos - (A)		Unidade de medida (B)		Cores de base (C)		Montante: Justante		Dist. do Trecido contos - (D)		Cores de base (E)		Montante: Justante		Dist. do Trecido contos - (F)	
Cálculo	16+2,00 x 10	E0 x E4+15,20	347,12	343,26	3,86	122,00	0,0316	6,00	452	347,12	343,26	3,86	122,00	0,0316	11,76	113,15	0,50	0,36	56,57543	-395,4346
Cálculo	E0 x E4+15,20		295,57	294,70	0,87	95,30	0,0091	9,00	371,5	295,57	294,70	0,87	95,30	0,0091	11,46	113,98	0,50	0,52	82,31801	-289,182
Cálculo	TRECHO DA RUA JOÃO RAMALHO DE SOUSA	E2+5,00 x E0	346,94	345,79	1,15	45,00	0,0256	7,00	484	346,94	345,79	1,15	45,00	0,0256	10,66	116,09	0,50	0,11	17,7666	-476,763
Cálculo	RUA FRANCISCO LEITE	E0 x E3+9,00	347,52	345,55	1,97	69,00	0,0285	6,00	419	347,52	345,55	1,97	69,00	0,0285	11,01	115,16	0,50	0,15	23,99182	-395,0082
Cálculo	TRECHO DA RUA DARIO RAPOSO DA COSTA	E0 x E3+4,00	347,30	345,26	2,04	64,00	0,0218	6,00	452	347,30	345,26	2,04	64,00	0,0218	10,93	115,36	0,50	0,38	40,88809	-391,1119
Cálculo	RUA JOSÉ ARRUDA DE SOUSA	E0 x E2+15,00	363,90	362,32	1,57	55,00	0,0286	5,50	382	363,90	362,32	1,57	55,00	0,0286	10,80	115,71	0,50	0,28	44,98817	-337,0018

Nº OPERAÇÃO 1005/007-49	Nº SICOMV	ORGVOV JOÃO PESSOA	GESTOR MUNICIPAIS	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	DATA ASSINATURA 02/04/2020
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE IBARA	MUNICÍPIO / UF IBARA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	OBJETO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO	RE PAVIMENTAÇÃO		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	GNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA		

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agropador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Valor Total do Orçamento: R\$ 250.684,32													
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						8,00					
Serviço	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	466,58	3.732,64	2-SERVIÇOS PRELIMINARES						
Serviço	1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GRUPE	m²	3.055,67	0,38	1.161,15	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	750,00	822,67	315,00	414,00	384,00	370,00
Nível	2.0	TERRAPLANAGEM						750,00	822,67	315,00	414,00	384,00	370,00
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	3.055,67	0,53	1.619,51	3-TERRAPLANAGEM						
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	3.1	ASSENTAMENTO DE GUAIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF_06/2016	m	897,90	35,84	32.160,74	4-PAVIMENTAÇÃO	238,00	184,90	90,00	134,00	121,00	140,00
Serviço	3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE ÁREA	m²	3.055,67	50,90	155.833,60	4-PAVIMENTAÇÃO	750,00	822,67	315,00	414,00	384,00	370,00
Serviço	3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	47,90	10,94	760,53	4-PAVIMENTAÇÃO	6,00	12,00	-	14,40	9,00	6,50
Nível	4.0	SINALIZAÇÃO VÁRIA, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE						56,50	46,23	22,50	31,00	30,25	36,00
Serviço	4.1	CAVALARIA DE MEIO FIO	m²	224,48	1,38	308,78	6-SINALIZAÇÃO VÁRIA						
Serviço	4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	m²	49,80	616,36	30.694,73	5-CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	10,92	10,19	6,64	8,41	8,15	5,49
Serviço	4.3	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	und	22,00	538,91	11.875,02	5-CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	8,00	5,00	2,00	4,00	4,00	1,00
Serviço	4.4	RISO POCOTATL, EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 28X28CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	138,91	64,18	8.915,25	5-CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	30,24	28,32	18,70	23,40	22,65	15,80
Serviço	4.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	und	12,00	131,54	1.578,48	6-SINALIZAÇÃO VÁRIA	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Serviço	4.6	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM DIMENSÕES 45X25CM	und	0,51	288,45	146,09	6-SINALIZAÇÃO VÁRIA	0,13	-	0,25	-	-	0,13
Serviço	4.7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	un	4,00	154,41	617,64	6-SINALIZAÇÃO VÁRIA	1,00	-	2,00	-	-	1,00
Serviço	4.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	3.108,30	0,50	1.553,15	4-PAVIMENTAÇÃO	750,00	873,30	315,00	414,00	384,00	370,00

Fontes de Obra:

1	RUA DARIO RAPOSO DA COSTA	2	RUA OSÓRIO PINTO RAMALHO	3	TRECHO DA RUA JOÃO RAMALHO DE SOUSA	4	RUA FRANCISCO LEITE	5	TRECHO DA RUA DARIO RAPOSO DA COSTA	6	RUA JOSÉ ARRUDA DE SOUSA
---	---------------------------	---	--------------------------	---	-------------------------------------	---	---------------------	---	-------------------------------------	---	--------------------------

Frontes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Cob.	Preço Unil. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
-------	------	-----------	-------	------	-------------------	-------------------	----------------------

Valor Total em Orçamento: R\$ 250.684,32

Local e Data

Responsável Técnico: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES  
CREA / CAU: 161504632-6